

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKOFFICE**

**CONTRATANTE:** Instituto de Proteção das Garantias Individuais (IPGI), organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.875/0001-39, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 1720, Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20011-901, neste ato representado por Carlos Eduardo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 159.199, inscrito no CPF sob o nº 110.883.597-01, com endereço profissional na Rua Conde de Bonfim, nº 120, 719, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.520-053.

**CONTRATADA: FAMAX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.798.886/0001-27, com sede à Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 7, Sala 324, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.775-056, neste ato representada por FABIANO MARTINS PAIXÃO, empresário, brasileiro, solteiro, identidade nº 12533919-3, expedida pelo IFRJ, CPF nº. 054.216.487-61

**OBJETO:** Prestação Movimento Sempre Presente de Serviço de Backoffice para o Projeto, celebrado nos moldes de termo de colaboração 972591/2025 em parceria com a Unirio e Ministério da Educação.

### **CLÁUSULAS**

#### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Prestação de Serviço de Backoffice para o Projeto Movimento Sempre Presente, celebrado nos moldes de termo de colaboração 972591/2025 em parceria com a Unirio e Ministério da Educação.

**1.2.** Para garantir a implementação eficiente e o suporte necessário para execução das ações previstas no presente projeto serão contratados serviços especializados para o Projeto Movimento Sempre Presente.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Prestação de Serviço de Backoffice: • Prestação de serviço especializado de suporte operacional, administrativo e logístico para o projeto, visando assegurar a eficiência na execução, organização e ampliação do impacto das ações planejadas, como:

1 - Abrangendo atividades estratégicas e operacionais que garantem o funcionamento pleno e organizado do projeto, como organização e controle de documentos administrativos;

2 - Elaboração de cronograma detalhado de atividades e protocolos operacionais;

3 - Planejamento e execução do custeio financeiro relacionado às ações do projeto, garantindo conformidade com as normas vigentes;

4 - Relatórios periódicos sobre gastos, atividades executadas e resultados alcançados;

5 - Planejamento e organização de viagens mensalmente para atendimento em diferentes localidades;

6 - Gestão de transporte de equipes, equipamentos e insumos;

- 7 - Armazenamento e controle de materiais, garantindo a guarda adequada em local apropriado, observando normas de segurança e conservação;
- 8 - Controle de estoque com reposição programada para evitar desabastecimento;
- 9 - Gestão de transporte seguro para entrega de insumos às equipes técnicas em campo;
- 10 - Supervisão e coordenação de serviços diversos, como manutenção de veículos, limpeza de materiais e demais necessidades operacionais;
- 11 - Atendimento a demandas de interlocução com prefeituras, comunidades e parceiros institucionais;
- 12 - Apoio à comunicação institucional e logística para eventos.

### **3. DAS DATAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar a execução dos serviços deste contrato em 30 dias após a assinatura deste instrumento.

#### **4. do valor do contrato e forma de pagamento**

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 293.719,58, referente à SERVIÇOS DE BACKOFFICE.

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Pagamento por meio de OBTV – Transferegov.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em Junho de 2025 e encerrando-se até a execução dos serviços.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações e os dados coletados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los a terceiros sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 2 dias, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou por motivo de força maior.

6.4. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

### **7. DO FORO**



**7.1.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Gonçalves - Presidente  
IPGI - INSTITUTO DE PROTEÇÃO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS

\_\_\_\_\_  
FAMAX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA